



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4675 ANO XLI CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 1996 EDIÇÃO DE HOJE -

176 PÁG.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES.

CONVITE Nº 050/96.

TIPO: Menor Preço.

Objeto: Fornecimento, instalação e remanejamento de Divisórias para o Departamento da Corregedoria da Justiça. (Secretaria do Tribunal de Justiça).

Recebimento das Propostas: dia 04/07/96 - às 14:00 horas.

CONVITE Nº 051/96.

TIPO: Menor Preço.

Objeto: Fornecimento, instalação e remanejamento de Divisórias para o Departamento Econômico e Financeiro do Tribunal de Justiça (Secretaria do Tribunal de Justiça).

Recebimento das Propostas: dia 04/07/96 - às 15:00 horas.

Edital e demais informações complementares serão fornecidas na Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio - sito a Rua Álvaro Ramos nº 157 - Centro Cívico.

RONALDO PORTUGAL BACELLAR
Diretor do Departamento do Patrimônio

5785

DEBORA FRANCO DE GODOY	008	0036518-0/01
ELI PEREIRA DINIZ	001	0044484-4
ELISIANE MINASSE	003	0044807-7
ELOINA DA CRUZ MACHADO	008	0036518-0/01
EUNICE FUMAGALLI MARTINS E SCHEER	003	0044807-7
	005	0046604-4
FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO	008	0036518-0/01
FLAVIO ZANETTI DE OLIVEIRA	005	0046604-4
HELOISA GUARITA SOUZA	005	0046604-4
IRINEU TONINELLO	008	0036518-0/01
JACINTO NELSON DE M COUTINHO	002	0037151-9
JOAO PAULO CAPELLA NASCIMENTO	004	0045530-5
JOEL ANTONIO BETTEGA JUNIOR	004	0045530-5
JOSE AMARO	008	0036518-0/01
JOSE MACHADO DE OLIVEIRA	005	0046604-4
JULIA DINIZ AFFONSO DA COSTA	011	0034559-3/01
JULIO CESAR RIBAS BOENG	007	0017400-1/02
LEONTAMAR VALVERDE PEREIRA	002	0037151-9
LUCIANO ROCHA WOISKI	008	0036518-0/01
MANOEL DINIZ NETO	011	0034559-3/01
MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS	005	0046604-4
MARCO ANTONIO DE SOUZA	008	0036518-0/01
MARCOS RUY FRANCO DE MACEDO	008	0036518-0/01
MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON	002	0037151-9
MARIA REGINA DISCINI	008	0036518-0/01
MARIO HALUCH	006	0046194-3
MARIO HARA	010	0049230-6
MARIZA CARLA GUIZ	004	0045530-5
PAULO CORTELLINI	008	0036518-0/01
PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA	007	0017400-1/02
RENATO A NIELSEN KANAYAMA	003	0044807-7
RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE	011	0034559-3/01
RENE ARIEL DOTTI	011	0034559-3/01
ROBERTO MACHADO FILHO	003	0044807-7
RODOLFO LINCOLN HEY	005	0046604-4
RONALD LEITE SCHULMAN	011	0034559-3/01
	003	0044807-7
ROSANGELA DO ROCIO SMANIOTTO	008	0036518-0/01
ROSE MARY GRAHL	008	0036518-0/01
ROSI MARY MARTELLI	006	0046194-3
TORIBIO AUGUSTO PIMENTEL BUDAL	007	0017400-1/02
UBIRAJARA AYRES GASPARI	002	0037151-9
	008	0036518-0/01

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO II GRUPO DE CAMARAS CÍVEIS A REALIZAR-SE EM 27 DE JUNHO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO

ALBERTO NOEL DE PAULA
ANA CLAUDIA BENTO GRAF
ANDREA BAHR GOMES
ANTONIO SILVA DE PAULA
AUGUSTO PROLIK
CARLOS ALBERTO DE ARRUDA SILVEIRA
CARLOS AUGUSTO ANTUNES

CARLOS FREDERICO MARES SOUZA FILHO
CELSONO CARNEIRO DO AMARAL
CLEMERSON MERLIN CLEVE
CYNTHIA GARCEZ RABELLO

DALMI MARIA DE OLIVEIRA

ORDEM PROCESSO

007 0017400-1/02
008 0036518-0/01
011 0034559-3/01
004 0045530-5
005 0046604-4
009 0048343-4
003 0044807-7
005 0046604-4
007 0017400-1/02
002 0037151-9
002 0037151-9
003 0044807-7
005 0046604-4
007 0017400-1/02

MANDADO DE SEGURANCA (GR-CV)

001.PROCESSO : 0044484-4
COMARCA : MANDAGUARI
VARA : VARA UNICA
ACAO ORIG. : AGRADO DE INSTRUMENTO
PROC. (fls) : 19
IMPETRANTE : ARTEFORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE FERRO E CIMENTO LTDA
ADV : ELI PEREIRA DINIZ
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MANDAGUARI
INTERESSADO : ALCOSUD COMERCIO DE ALUMINIOS E ACESSORIOS LTDA
RELATOR : DES. ANTONIO LOPES DE NORONHA
ADIADO : ADIADO (23/05/96)
ADIADO : ADIADO (13/06/96)

MANDADO DE SEGURANCA (GR-CV)

002.PROCESSO : 0037151-9
COMARCA : CURITIBA
VARA : 3A VARA FAZ PUBLICA FAL E CONC
ACAO ORIG. : 86.7876 ORDINARIA
PROC. (fls) : 18 a 39,222
IMPETRANTE : LEONIL CUNHA PINTO
: LEONYL RIBEIRO
: ARTUR OSCAR CORREIA BRAGA
: PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
: GUTEMBERG LUZ NEVES RIBEIRO
: ARMANDO MARQUES GARCIA
: CLAUDIA UBIRATAN ADER COSTA
: NEWTON TADEU ROCHA
: SYDNEI CARDOSO DO PRADO
: APARECIDO RODRIGUES

Ratifico a distribuição efetuada por processamento eletrônico referente ao período de 11 de Junho de 1996 a 17 de Junho de 1996.

Curitiba, 18 de Junho de 1996.

DES. OSIRIS FONTOURA
VICE-PRESIDENTE

ESCOLA DA MAGISTRATURA

COORDENADORIA DE LONDRINA

Centro Administrativo - Fórum - Fone: (0432) 21-5212 - Fax: 21-4172 - CEP 86.015-902 - LONDRINA - PR

PORTARIA Nº 003/96

O Excelentíssimo Senhor Doutor TOSHIHARU YOKOMIZO, Coordenador Geral do Curso de Preparação à Magistratura, com sede na Comarca de Londrina, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução n. 01/87, do Conselho Técnico, resolve

NOMEAR

o doutor MARIO NINI AZZOLINI para ministrar aulas de Estágio - Área Criminal, no 8o. Curso de Preparação à Magistratura, em Londrina, na forma do programa aprovado pelo Conselho Técnico da Escola Superior da Magistratura do Estado do Paraná.

Londrina, 17 de maio de 1996.


Toshiharu Yokomizo
Coordenador Geral

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE LONDRINA

Centro Administrativo - Fórum - Fone: (0432) 21-5212 - Fax: 21-4172 - CEP 86.015-902 - LONDRINA - PR

PORTARIA Nº 004/96

O Excelentíssimo Senhor Doutor TOSHIHARU YOKOMIZO, Coordenador Geral do Curso de Preparação à Magistratura, com sede na Comarca de Londrina, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução n. 01/87, do Conselho Técnico, resolve

NOMEAR

o doutor RICARDO LOPES SAMPAIO para ministrar aulas da disciplina Técnica Estrutural da Sentença - Área Criminal, no 8o. Curso de Preparação à Magistratura, em Londrina, na forma do programa aprovado pelo Conselho Técnico da Escola Superior da Magistratura do Estado do Paraná.

Londrina, 17 de maio de 1996.


Toshiharu Yokomizo
Coordenador Geral

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO DA 2ª TURMA RECURSAL CÍVEL
Nº 13

1) RECURSO : 060/96
RECORRENTE : LUÍS CARLOS NUNES MEISTER
ADVOGADO : DR. LUÍS CARLOS NUNES MEISTER
RECORRIDO : ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DR. DOMINGOS GOMES ALVAREZ
RELATOR : JUIZ ERNANI MENDES SILVA

EMENTA:

REVELIA - PLEITO DO RECORRENTE, OPORTUNAMENTE DEDUZIDO E INSTRUÍDO, COLIMANDO A TRANSFERÊNCIA DA AUDIÊNCIA - OMISSÃO DA SECRETARIA EM JUNTÁ-LO AOS AUTOS - PREJUÍZO EVIDENTE - DECISÃO QUE NÃO PODE SUBSISTIR - PROVIMENTO DO RECURSO PARA ANULAR O DECRETO DE REVELIA.

Se a parte, em tempo hábil e instruindo o pleito com documentação adequada, pede o adiamento da audiência e ainda assim tem decretada a revelia em razão de falha da secretaria em cumprir os atos de seu ofício (juntada do requerimento aos autos), dá-se provimento ao recurso para anular a decisão lastreada no artigo 20 da Lei nº 9.099/95.

DECISÃO:

ACORDAM os Juizes integrantes da Segunda Turma Recursal, à unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

2) RECURSO : 02/96
RECORRENTE : HOSPITAL SÃO LUCAS S/A
ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS G. TAQUES
RECORRIDA : JOSÉ VALNI DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. MARCOS R. P. BUENO
RELATOR : JUIZ ERNANI MENDES SILVA

EMENTA:

PESSOA JURÍDICA - COMPARECIMENTO DE PREPOSTO NÃO CREDENCIADO E ADVOGADO MUNIDO DE INSTRUMENTO DE MANDATO - CONTRATO SOCIAL NÃO EXIBIDO - CONTESTAÇÃO ESCRITA OFERTADA - REVELIA DECRETADA - INADMISIBILIDADE - PROVIMENTO DO RECURSO PARA AFASTÁ-LA.

O tão só fato de não exibir o preposto da pessoa jurídica credenciamento e o advogado os estatutos sociais não autoriza que se tenha por caracterizada a revelia; demais disso, mesmo quando verificada, a presunção de veracidade que dela dimana cede ante convencimento contrário do juiz.

DECISÃO:

ACORDAM os Juizes componentes da Segunda Turma Recursal Cível em, por unanimidade de votos, prover o recurso, nos termos do voto do Relator.

3) RECURSO : 128/95
RECORRENTE : INDÚSTRIA DE FERRAMENTAS KML LTDA.
ADVOGADO : DRA. MARIA IZABEL POHL GRECHINSKI
RECORRIDO : JOSÉ VANSHORT K. MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. RODRIGO AFONSO BRESSAN
RELATOR : JUIZ GAMALIEL SEME SCAFF

EMENTA:

REVELIA - FLUÊNCIA DO PRAZO RECURSAL INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO - RECURSO OFERECIDO INTEMPESTIVAMENTE - NÃO CONHECIMENTO.

Contra o revel, correm os prazos independente de intimação (art. 322, caput, CPC). Assim será intempestivo o recurso apresentado mais de quarenta dias após publicada a sentença que o condenou.

DECISÃO:

ACORDAM os Juizes da Segunda Turma Recursal deste Juizado Especial Cível, à unanimidade, em não conhecer o recurso por intempestivo.

4) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO : 056/94
EMBARGANTE : BENJAMIN CASSILHA
ADVOGADO : DR. GILBERTO DAROS
RELATOR : JUIZ ERNANI MENDES SILVA

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO ALEGADA E NÃO

SANADA NOS PRIMITIVOS EMBARGOS - PRAZO RESTITUIDO - CARÁTER INFRINGENTE - SIMILITUDE A ERRO MATERIAL - OCORRÊNCIA - EMBARGOS CONHECIDOS E PROVIDOS.

DECISÃO:

ACORDAM os juizes integrantes da Segunda Turma Recursal, à unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

5) RECURSO : 026/96
 RECORRENTE : TELETEL
 ADVOGADO : DRA. MARILYS GREIFFO CASTANHO HUK
 RECORRIDO : ANA MARINHO FLAUSINO
 ADVOGADO : DRA. FÁTIMA MARIA BOZZ BARBOSA
 RELATOR : JUIZ ERNANI MENDES SILVA

EMENTA:

DIREITOS DE USO DE TERMINAL TELEFÔNICO - COMPRA E VENDA - CONTRATO DE ADESÃO - CLÁUSULAS DUVIDOSAS - INTERPRETAÇÃO EM FAVOR DA PARTE QUE ADERE - RESCISÃO E RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS - PROCEDÊNCIA - RECURSO DESPROVIDO.

Nos contratos de adesão, "ainda se aceita sua natureza contratual, a singularidade da estruturação não permite seja interpretado como os contratos comuns. O método aplicável não pode ser igual, porquanto constitui relação jurídica em que se manifesta o predomínio exclusivo da vontade de uma das partes" (Orlando Gomes, Contratos).

"As cláusulas duvidosas sempre se interpretam em favor dos aderentes" (Washington de Barros Monteiro).

DECISÃO:

ACORDAM, os Juizes integrantes da Segunda Turma Recursal, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

6) RECURSO : 042/96
 RECORRENTE : BELWAN BERTOLUCI
 ADVOGADO : DR. SAULO DE TARSO A. CARNEIRO
 RECORRIDO : ROOSEVELT DA SILVA TAVARES
 ADVOGADO : DR. LUIZ FERNANDO DIETRICH
 RELATOR : JUIZ ERNANI MENDES SILVA

EMENTA:

RESPONSABILIDADE CIVIL - ACIDENTE DE VEÍCULOS - RUA NÃO DEMARCADA, QUE SE CONFUNDE COM O PÁTIO DE EMPRESA ALI SITUADA - CIRCUNSTÂNCIA QUE AFASTA QUALQUER HIPÓTESE DE PREFERÊNCIA, IMPONDO ÀQUELES QUE POR ALI TRAFEGAM A ADOÇÃO DE EXCEPCIONAIS CAUTELAS - CULPA CONCORRENTE RECONHECIDA - PROVIMENTO DO RECURSO PARA JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES A RECLAMAÇÃO E O PEDIDO CONTRAPOSTO - INDENIZAÇÕES, EM CONSEQUÊNCIA, DEVIDAS PELA METADE.

DECISÃO:

ACORDAM os juizes integrantes da Segunda Turma Recursal Cível, à unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

7) RECURSO : 036/96
 RECORRENTE : AUTO VIAÇÃO NOSSA SENHORA DA LUZ LTDA.
 ADVOGADO : DRA. ADRIANA DE LOURDES SIMETTE
 RECORRIDO : LODÁRIO DE FREITAS
 ADVOGADO : DR. EMÍDIO MIGUEL PILATO
 RELATOR : JUIZ ERNANI MENDES SILVA

EMENTA:

RESPONSABILIDADE CIVIL - ACIDENTE DE VEÍCULOS - MOTORISTA QUE ESTACIONA E ABRE A PORTE EM VIA DE INTENSO TRÂNSITO - CULPA MANIFESTA.

"Efetivamente, age imprudentemente o motorista que, estacionado, abre a porta do veículo, sem previamente verificar a movimentação de outros automotores" (Arnaldo Rizzardo, A Reparação nos Acidentes de Trânsito, RT, pg. 253).

DECISÃO:

ACORDAM os Juizes integrantes da Segunda Turma Recursal, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

REALIZAR-SE NO DIA 28/06/96 AS 08:30 HORAS, NA SEDE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CURITIBA, SITO A RUA FERNANDO AMARO, AO LADO DO N 40 - ALTO DA RUA XV.

RECURSO.....: 96/19
 RECORRENTE.....: PAULO DA SILVA MEDEIROS
 ADVOGADO.....: GINA WALT MENDES DA SILVA
 RECORRIDO(A).....: ALCEU JOSE GUIMARAES
 ADVOGADO.....: JOSE RODRIGUES DA SILVA
 RELATOR.....: JURANDYR SOUZA JUNIOR

RECURSO.....: 96/21
 RECORRENTE.....: LUIZ FERNANDO PIMPAO DA SILVA
 ADVOGADO.....: ROSANGELA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
 RECORRIDO(A).....: ODACIR NUNES CARDOSO
 ADVOGADO.....: JOAO EDSON ZANROSSO
 RELATOR.....: ROBERTO DE VICENTE

RECURSO.....: 96/25
 RECORRENTE.....: BEATRIZ FONSECA ESPINOLA
 ADVOGADO.....: ADRIANA FRAGA
 RECORRIDO(A).....: VICTOR ALCIDES CORREA
 ADVOGADO.....: ROGERIO HASEMANN
 RELATOR.....: JURANDYR SOUZA JUNIOR

RECURSO.....: 96/27
 RECORRENTE.....: JURACI MARIA FLORINDO
 ADVOGADO.....: ELOI NUNES FERREIRA
 RECORRIDO(A).....: ELY ALVARES CABRAL
 ADVOGADO.....: DEBORA MARIA CESAR DE ALBUQUERQUE
 ELY ALVARES CABRAL
 RELATOR.....: ROBERTO DE VICENTE

RECURSO.....: 96/29
 RECORRENTE.....: BANCO DE TELEFONES (R&S LOCAÇÃO DE INTERMEDIACAO DE TELEF
 ADVOGADO.....: DR. LUIZ SERGIO GUBERT
 RECORRIDO(A).....: ZELI SELES DOS SANTOS
 ADVOGADO.....: GINA WALT MENDES DA SILVA
 RELATOR.....: ALBINO JACOMEL GUERIOS

RECURSO.....: 96/31
 RECORRENTE.....: IVACIR BENEDITO SOARES
 ADVOGADO.....: VALERIO SCHMIDT
 RECORRIDO(A).....: ALEXANDRE ARTHUR DE SOUZA COSTA
 ADVOGADO.....: PAULO SERGIO FERRARI
 RELATOR.....: JURANDYR SOUZA JUNIOR

RECURSO.....: 96/39
 RECORRENTE.....: IGNACIO SOEK
 ANA SOEK
 ADVOGADO.....: AMAURI CEZAR JOHNSON
 RECORRIDO(A).....: JOSEFINA FARIA BOMFIM
 ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO SZTOLTZ
 RELATOR.....: ROBERTO DE VICENTE

RECURSO.....: 96/41
 RECORRENTE.....: MARCIO DE OLIVEIRA RAMOS
 RECORRIDO(A).....: MARCOS RICARDO PIETRUK
 ADVOGADO.....: GENESIO TAVARES
 RELATOR.....: ALBINO JACOMEL GUERIOS

RECURSO.....: 96/47
 RECORRENTE.....: JANE EDITE SKRABA
 ADVOGADO.....: EDULA WILLE POSNIAK
 RECORRIDO(A).....: ALBINI IMOVEIS LTDA
 ADVOGADO.....: ADAO MONTEIRO
 RELATOR.....: ALBINO JACOMEL GUERIOS

RECURSO.....: 96/49
 RECORRENTE.....: LUIZ POLLICARPO DA SILVA
 ADVOGADO.....: LAYR FERREIRA
 RECORRIDO(A).....: MARCELO BASSANI
 ADVOGADO.....: DR. CARLOS GUSTAVO NOGARI ANDRIOLI
 RELATOR.....: ROBERTO DE VICENTE

RECURSO.....: 96/59
 RECORRENTE.....: ERAAMO CARLOS DOS SANTOS
 JOELI BARBOSA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO.....: OSVALDO DOS SANTOS
 RECORRIDO(A).....: PETASO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INFORMATICA
 ADVOGADO.....: DR. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER
 AUTOR.....: MARCOS COELHO ALVES
 REU.....: EDUARDO EPP
 DIRLEI AFONSO SCHIER
 RELATOR.....: JURANDYR SOUZA JUNIOR

RECURSO.....: 95/077
 RECORRENTE.....: WALDEMAR SCHNEPPER
 ADVOGADO.....: RICARDO BAITLER
 RECORRIDO(A).....: JOAQUIM CARLOS GUERREIRO MAIA
 REU.....: HOMERO JOSE SILVA
 RELATOR.....: ALBINO JACOMEL GUERIOS
 RECURSO.....: 95/103
 RECORRENTE.....: JORGE DENIZARTE FERREIRA
 ADVOGADO.....: ANTONIO LEAL DE AZEVEDO JUNIOR
 RECORRIDO(A).....: PEDRO CARLOS DO PRADO
 RELATOR.....: JURANDYR SOUZA JUNIOR

RECURSO.....: 96/011
 RECORRENTE.....: IMOBILIARIA PANAMERICANA LTDA
 ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO LANGER
 RECORRIDO(A).....: HALINA WINHARSKI
 ADVOGADO.....: AIRTON SAVIO VARGAS
 RELATOR.....: ALBINO JACOMEL GUERIOS

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência

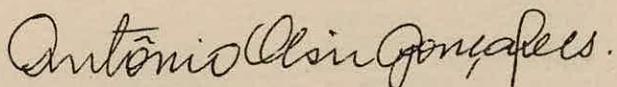
PORTARIA N. 178/96

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 39655/96, resolve:

DESIGNAR

Athos Portugal Faria, matrícula n. 5111, Assessor Jurídico classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para substituir **Marcos Antonio Frason**, no cargo, em comissão, de Diretor do Departamento Judiciário, com as vantagens previstas em lei e durante o período de afastamento do titular.

Curitiba, 18 de junho de 1996.



Antônio Oesir Gonçalves
Presidente em exercício

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N. 220/96

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 39123/96, resolve:

CONCEDER

a **Cesar Ricardo Becker**, matrícula n. 356, Motorista nível 5, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, 90 (noventa) dias de licença especial a que faz jus, assegurada pela Ordem de Serviço n. 372/95, em virtude de não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 25 de maio de 1988 e 24 de maio de 1993, a partir do dia 1º de julho do corrente ano, com base no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 17 de junho de 1996.



Roberto Portugal
Secretário

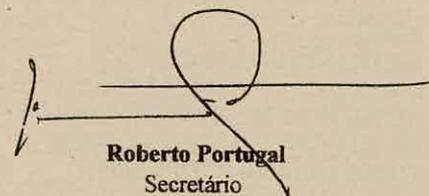
ORDEM DE SERVIÇO N. 221/96

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 39124/96 resolve:

CONCEDER

a **Adilson Cardoso Pinto**, matrícula n. 5240, Oficial Judiciário nível 6, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 90 (noventa) dias de licença especial a que faz jus, assegurada pela Ordem de Serviço n. 107/93, em virtude de não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 2 de fevereiro de 1987 e 1º de fevereiro de 1992, a partir do dia 1º de julho do corrente ano, com base no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 17 de junho de 1996.



Roberto Portugal
Secretário

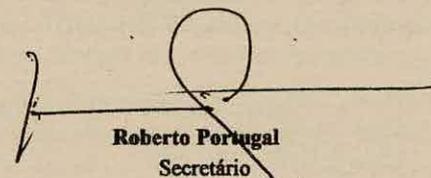
ORDEM DE SERVIÇO N. 222/96

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 39078/96, resolve:

CONCEDER

a **Josué Neves**, matrícula n. 5071, Auxiliar Judiciário nível 7, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 90 (noventa) dias de licença especial a que faz jus, assegurada pela Ordem de Serviço n. 486/95, em virtude de não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 11 de novembro de 1990 e 10 de novembro 1995, a partir do dia 2 de julho do corrente ano, com base no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 17 de junho de 1996.



Roberto Portugal
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 223/96.

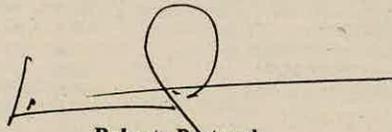
O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná,

no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 39110/96, resolve:

ANTECIPAR

as férias legais alusivas ao presente exercício, de **Gilberto Becer Cabriano**, matrícula n. 5170, Oficial Judiciário nível 5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, escaladas para o mês de dezembro, pela Ordem de Serviço n. 487/95, para serem usufruídas a partir do dia 1º de julho do corrente ano.

Curitiba, 17 de junho de 1996.



Roberto Portugal
Secretário

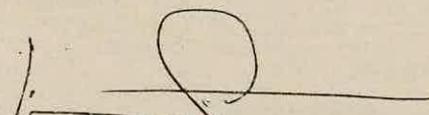
ORDEM DE SERVIÇO N. 224/96

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 39105/96, resolve:

CONCEDER

a **Regina Lúcia Neves**, matrícula n. 5135, Auxiliar Judiciário nível 7, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, asseguradas pela Ordem de Serviço n. 144/96, a partir do dia 1º de julho do corrente ano.

Curitiba, 17 de junho de 1996.



Roberto Portugal
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 225/96

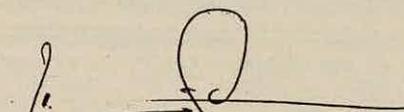
O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 39508/96, resolve:

CONCEDER

a **Gildo Antonio de Souza**, matrícula n. 5455, Agente de Serviços Gerais nível 11,

do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 17 (dezesete) dias restantes de férias relativas ao presente exercício, assegurados pela Ordem de Serviço n. 20/96, a partir do dia 15 de julho do corrente ano.

Curitiba, 18 de junho de 1996.



Roberto Portugal
Secretário

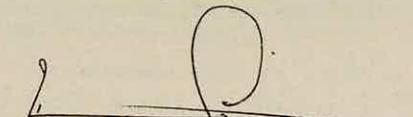
ORDEM DE SERVIÇO N. 226/96

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 39655/96, resolve:

CONCEDER

a **Marcos Antonio Frason**, matrícula n. 5128, Diretor do Departamento Judiciário símbolo DAS-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 28 (vinte e oito) dias restantes de férias relativas ao exercício de 1994, assegurados pela Portaria n. 25/96, a partir do dia 1º de julho do corrente ano.

Curitiba, 18 de junho de 1996.



Roberto Portugal
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 227/96

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 36776/96, resolve:

I - TRANSFERIR

as férias legais alusivas ao presente exercício de **Athos Portugal Faria**, matrícula n. 5155, Assessor Jurídico classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, escaladas para o mês de janeiro pela Ordem de Serviço n. 487/95, para serem usufruídas em época oportuna.

II - CONCEDER

ao mesmo funcionário, férias legais alusivas ao exercício de 1995, asseguradas pela Ordem de Serviço n. 438/94, a partir do dia 16 de julho do corrente ano.

Curitiba, 18 de junho de 1996.



Roberto Portugal
Secretário

ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 2429/96-PGJ, resolve

CONCEDER

08 (oito) dias de licença ao Procurador de Justiça NAYLOR ANDRÉ DAS CHAGAS LIMA para tratar de assuntos particulares, no período de 20 a 27 de junho do fluente.

Curitiba, 12 de junho de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0667

ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 2347/96-PGJ, resolve

ASSEGURAR

ao Promotor de Justiça DENIS PESTANA as férias relativas ao período/ano aquisitivo inicial, para serem usufruídas em época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 12 de junho de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0668

ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 2206/96-PGJ, resolve

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO

I - CONCEDER

à Promotora de Justiça STELLA MARIA FLORES FLORIANI BURDA 15 (quinze) dias de férias relativas ao 1º período de 1994, cassados pela Resolução 1524/93, para serem usufruídos no período de 15 a 29 de junho do fluente, ficando os 15 (quinze) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

II - DESIGNAR

as Promotoras de Justiça LEIDI MARA WZOREK e ROSANA MARIA LONGO DE PAULA SANTOS LIMA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responderem pelos serviços do Ministério Público na comarca de SÃO MATEUS DO SUL, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 12 de junho de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0670

ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 2421/96-PGJ, resolve

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO

I - AUTORIZAR

o Promotor de Justiça FRANCISCO JOSÉ ALBUQUERQUE DE SIQUEIRA BRANCO, na qualidade de Secretário Geral da CONAMP, a se afastar da comarca de CURITIBA para participar de reuniões daquela Confederação, a serem realizadas em Brasília/Distrito Federal nos dias 18 e 19 de junho do fluente.

II - DESIGNAR

a Promotora de Justiça ELIANE MARIA PENTEADO DE CARVALHO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 1ª Vara Criminal da comarca de CURITIBA, durante o afastamento do respectivo titular.

Curitiba, 12 de junho de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0671

ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 2323/96-PGJ, resolve

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO

I - CONCEDER

licença à Promotora de Justiça IARA MARQUES DIB para tratamento de sua saúde nos dias 12 e 13, 19 e 20 e no período de 26 a 28 de junho do fluente.

II - DESIGNAR

a Promotora de Justiça MARIA ÂNGELA CAMARGO KISKA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de SENGES, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 12 de junho de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0672

ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

INCLUIR

atribuições criminais na distribuição dos serviços afetos à Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor feita pela Resolução nº 0103/95.

Curitiba, 12 de junho de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0673

ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO

DESIGNAR

o Promotor de Justiça MAURO DE SOUZA CASTRO para acompanhar as investigações destinadas a apurar responsabilidades criminais de policiais militares no episódio de desocupação do acampamento de trabalhadores, na localidade de Palmital, município de COLOMBO.

Curitiba, 13 de junho de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0674

ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 2203/96-PGJ, resolve

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO

I - CONCEDER

05 (cinco) dias licença à Promotora de Justiça KRÉTY TEIXEIRA DOS SANTOS BRAZ para tratamento de sua saúde, no período de 28 de maio a 01 de junho do fluente.

II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça WALDIR FRANCO FÉLIX para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 4ª Promotoria de Justiça da comarca de CAMPO MOURÃO, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 13 de junho de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0676

ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 2449/96-PGJ, resolve

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO

DESIGNAR

o Promotor de Justiça CUSTÓDIO APARECIDO PEREIRA para compor a Banca Examinadora do Concurso Público destinado ao provimento do cargo de Escrivão Distrital de Jussiará, a ser realizado no dia 02 de agosto do fluente, às 10:00 horas, na comarca de JANDAIA DO SUL.

Curitiba, 13 de junho de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0677

ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 2454/96-PGJ, resolve

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO

I - CONCEDER

licença ao Promotor de Justiça FRANCISCO GMYTERCO para tratamento de sua saúde nos dias 13 e 14 de junho do fluente.

II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça WALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 4ª Promotoria de Justiça da comarca de PONTA GROSSA, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 13 de junho de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0678

ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a Resolução nº 0145/96-CSMP, resolve

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO

DESIGNAR

os Promotores de Justiça MANOEL DORIVAL CUSTÓDIO, SÉRGIO LUIZ CORDONI, JOÃO BATISTA DE ALMEIDA e PEDRO WALTER TORREZAN para, sem prejuízo das atuais atribuições, responderem pelos serviços do Ministério Público junto à 5ª Promotoria de Justiça da comarca de UMUARAMA, a partir do dia 02 de junho do fluente e durante a licença do respectivo titular, revezando-se a cada semana, a iniciar pelo primeiro integrante acima nominado.

Curitiba, 13 de junho de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0679

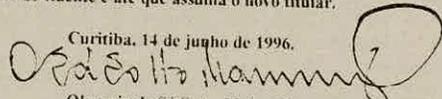
ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO

DESIGNAR

o Promotor de Justiça ROBERTO MOELLMANN GONÇALVES BARROS para, sem prejuízo

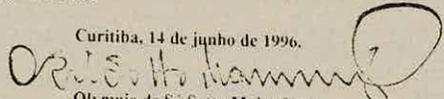
das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de GUARATUBA, a partir de 11 de junho do fluente e até que assumo o novo titular.

Curitiba, 14 de junho de 1996.

 Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça
 RESOLUÇÃO Nº 0680

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 2475/96-PGJ, resolve

CONCEDER

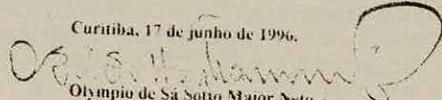
licença ao Promotor de Justiça HÉLIO DE OLIVEIRA CARDOSO para tratar de assuntos particulares nos dias 01 e 02 de agosto do fluente.

Curitiba, 14 de junho de 1996.

 Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça
 RESOLUÇÃO Nº 0688

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça EDILBERTO DE CAMPOS TROYÃO para atuar junto a 7ª Câmara Cível do egregio Tribunal de Alçada no dia 17 de junho do fluente.

Curitiba, 17 de junho de 1996.

 Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0689

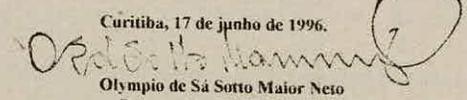
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido nos protocolos nº 2465/96-PGJ, resolve

I- CONCEDER

à Promotora de Justiça MÁRCIA ISABELE LOPES GRAF 05 (cinco) dias de férias relativas ao período/ano aquisitivo inicial, para serem usufruídos no período de 24 a 28 de junho do fluente, ficando os 25 (vinte e cinco) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

II- DESIGNAR

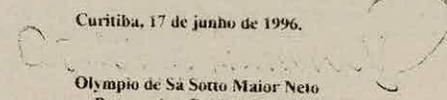
a Promotora de Justiça MARIA ÂNGELA CAMARGO KISKA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de ARAPOTI, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 17 de junho de 1996.

 Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça
 RESOLUÇÃO Nº 0690

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça ANTONIO CARLOS RIBAS MALACHINI para atuar junto ao 2º Grupo de Câmaras Cíveis do egregio Tribunal de Alçada no dia 18 de junho do fluente.

Curitiba, 17 de junho de 1996.

 Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE CURITIBA

JUIZO DE DIREITO DA DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA CAPITAL DO ESTADO DO PARANA

EDITAL DE CITACAO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS

FAZ SABER/a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de INTERDIÇÃO, sob nº 33/95, requerido por ANTONIO VIEIRA DA SILVA, foi decretada a interdição de PEDRO VIEIRA DA SILVA, por ser o mesmo portador de esquizofrenia paranoide, em consequência é incapaz para reger sua pessoa e para todos os atos da vida civil. Foi nomeada curador o SR. ANTONIO VIEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 934563-Pr e inscrito no CPF/ME sob nº 316.069.899-87, residente e domiciliado na Rua Brasiliano Moura, nº 326, Ahú, nesta Capital. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorancia, passei o presente edital, em quatro vias, que serão publicados e afixados no lugar de costume e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dezoito dias do mes de abril do ano de um mil novecentos e noventa e seis. Eu... (MARIA ARLETE K. MARCONDES), Empregada Juramentada, o digitei e subscrevi.

ALBINO JACOMEL GUERIOS
 Juiz de Direito

P. 4166
 F. 8 5
 PARA- 4.119 924

JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA - PR

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS POSSIVEIS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.-

O Doutor HAMILTON MUSSI CORREA, MM. Juiz de Direito desta Quinta Vara Cível, faz saber a todos, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de INTERDIÇÃO nº. 642/95, em que é requerente JULIANA Y MOLINA SELLUCIO e requerida SUELI SELLUCIO, brasileira, solteira, nascida em 19/09/1960, residente e domiciliada nesta Capital, na rua São Joaquim, nº. 412, Jardim Botânico, nesta Capital, nos quais foi proferida a r. sentença de interdição da requerida SUELI SELLUCIO, a qual não apresenta condições de reger sua pessoa e bens, haja vista ser portadora de um "quadro psiquiátrico, com sintomas compatíveis com psicose não especificada, associada a uso de drogas consideradas ilícitas, e também, bebida alcoólicas, de caráter permanente e insuscetível de cura, embora com tratamento especializado, em instituições psiquiátricas, possa haver melhora dos sintomas", que a incapacita de exercer os atos da sua vida civil e administrar os bens, na conformidade com a sentença de fls.59/60, cuja a decisão vai a...

transcrita: "Vistos... Nestas condições, e atento ao r. parecer do digno representante do Ministério Público, hei por bem julgar PROCEDENTE o pedido, para o efeito de decretar a interdição de SUELI SELLUCIO, nomeando-lhe curadora plena, a Requerente JULIANA Y MOLINA SELLUCIO, já qualificada. De outro lado, nomeio igualmente, a Requerente, como Tutora de seu sobrinho, menor Antonio Sellucio Neto, devendo ser intimada a prestar o compromisso legal no prazo de cinco dias. Diante do r. parecer do Ministério Público lançado as fls. 58, e face o que dispõe o art. 1.190 do Código de Processo Civil, dispensei a Curadora nomeada da especialização em hipoteca legal, por tratar-se de pessoa idônea, além de estar ela sujeita a prestação de contas, de acordo com o art. 436 do Código Civil, combinado com o art. 453, do mesmo Codex. Proceda-se a inscrição da presente no Registro Civil, e a publicação pela imprensa, observando-se o estatuído pelo art. 1.184 do Código alhures citado. Custas "ex vi legis". P. R. I. Curitiba, 18/04/96. (a.) HAMILTON MUSSI CORREA - Juiz de Direito."

Eu... (UBIRAJARA BINHARA), Escrivão que o datilografei, subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito, na forma da Portaria nº. 001/87, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e seis.

P. 4743
 F. 8 34
 PARA- 5 13 24

COMARCAS DO INTERIOR

COMARCA DE ARAPONGAS

COMARCA DE ARAPONGAS - VARA CIVEL

FALENCIA DE F. A. MOVEIS LTDA.

AVISO

O abaixo assinado, Titular do Cartório da Vara Cível da Comarca de Arapongas, dando cumprimento ao disposto no artigo 98, parágrafo 1º, da Lei de Falências (Decreto-Lei 7.661, de 27.06.45), avisa a todos os interessados que apresentem habilitação de seu crédito, junto à Massa Falida de F.A. Moveis Ltda., através do procedimento registrado neste Cartório sob nº.320/96, o credor: VALMIR MARIANO, pela quantia de R\$.467,00, referente ao crédito trabalhista decorrente da r. decisão proferida nos autos n.152/95, de Reclamação Trabalhista da Junta de Conciliação e Julgamento de Arapongas.

Os interessados, querendo, poderão apresentar impugnações ao referido crédito, dentro do prazo de dez dias, a contar do dia seguinte ao que o presente aviso for publicado no Diário da Justiça deste Estado.

Arapongas, 04 de junho de 1996.

Fernando Migliorini Neto
 Escrivão - Vara Cível

5208
 PARA- 5 13 24